



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de Lavanderia Hospitalar para atendimento a rede de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/RS conforme quadro dos itens e quantidades da contratação:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS							
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade e Mês	Quantidade e Total 12 meses	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Lot e 1	1	Prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar que consistirá em coletas semanais das roupas de uso interno das unidades de Saúde do Município de Nova Santa Rita: Lavagem, secagem, prensagem e devolução das mesmas.	KG	480	5760	R\$ 13,46	R\$ 77.529,60
	Valor Total						R\$ 77.529,60

1.2. Da estimativa de valor

- 1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 77.529,60 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais com sessenta centavos) anual, conforme planilha de preços médios;
- 1.2.2. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Global.
- 1.2.3. A pesquisa de preços foi realizada no Portal de Compras Públicas e o método aplicado para elaboração do valor de referência foi o preço médio dos valores obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

1.3. Da classificação/natureza do objeto

- 1.3.1. Os serviços de Lavanderia Hospitalar são classificados como contínuos, que nos termos do artigo 6º inc. XV são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- 1.3.2. Do prazo de vigência da contratação:
- 1.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 99/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O direito à saúde é um direito fundamental previsto na Constituição Federal do Brasil, no artigo 6º, que estabelece a saúde como um direito social fundamental. Este direito consiste no direito de cada pessoa obter o mais alto padrão possível de saúde física e mental.



2.2 Atentos a esses princípios a Administração Municipal é responsável por garantir o melhor atendimento em suas unidades de saúde, nos diversos aspectos que variam desde o fornecimento de medicamentos até o acolhimento em instalações hospitalares adequadas que possibilitem conforme e condições adequadas de higiene aos que lá se hospitalizam.

2.3 Atualmente, o município dispõe de serviços terceirizados de lavanderia hospitalar que visam garantir a higienização adequada dos enxovais das unidades de saúde, contudo, devido a inauguração da Nova Policlínica 24 horas, esta demanda teve um aumento acentuado e o contrato não mais suporta a demanda de higienização dos enxovais hospitalares, uniforme de trabalho e demais materiais, razão pela qual, está sendo realizada nova contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por quilo, que visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de lavanderia hospitalar nas unidades de saúde sob a gestão do município, respondendo ao aumento da demanda causado pela abertura da Nova Policlínica 24 horas.

3.2. O presente Termo de Referência definirá as peculiaridades técnicas e administrativas necessárias para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e financeira (exceto balanço) previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

4.2 Habilitação Jurídica

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Regularidade Fiscal:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

4.3.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.3.6 Regularidade Trabalhista;

4.3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.4 Qualificação Técnico-Operacional

- 4.4.1 Atestado de Capacidade técnica, em nome da empresa licitante que comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

4.5 Garantia do Serviço

- 4.5.1 A empresa contratada responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto do presente contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

4.6 Possíveis Impactos Ambientais

- 4.6.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

- 4.6.2 As lavanderias hospitalares podem ter impactos ambientais significativos se os resíduos não forem tratados adequadamente. Os resíduos das lavanderias hospitalares são ricos em produtos químicos e podem poluir o ar, o solo e a água.

- 4.6.3 Alguns exemplos de impactos ambientais das lavanderias hospitalares incluem:

- Poluição da água, solo e ar
- Contaminação do lençol freático
- Alto consumo de água e energia
- Geração de grandes volumes de efluentes

- 4.6.4 Para melhorar a qualidade dos efluentes líquidos, pode ser possível implementar um pré-tratamento antes de serem lançados na rede de esgoto. Os resíduos sólidos podem ser encaminhados para um aterro, mas sem tratamento prévio, o poder público responsável pelo aterro fica com o ônus da operação e manutenção.

- 4.6.5 Ainda como uma importante medida mitigatória será exigido da futura contratada que apresente as licenças ambientais de operação.

- 4.6.6 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- 4.6.7 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7 Da Subcontratação:

- 4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.8 Da Garantia Contratual:

- 4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9 Das Obrigações da Contratada:

- 4.9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço.



- 4.9.2 Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 4.9.3 Colocar à disposição da contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 4.9.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;
- 4.9.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- 4.9.6 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 4.9.7 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto do presente contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 4.9.8 Prestar todos os esclarecimentos à contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;
- 4.9.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 4.9.10 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 4.9.11 Relatar à contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 4.9.12 Designar um preposto da empresa, perante a contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento do serviço da Rede Hospitalar Municipal de Nova Santa Rita;
- 4.9.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 4.9.14 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a contratante;
- 4.9.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Contrato, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;
- 4.9.16 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



- 4.9.17 Executar o serviço conforme a demanda da contratante, mediante Ordem de Serviço;
 - 4.9.18 Executar os serviços no prazo determinado.
 - 4.9.19 Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
 - 4.9.20 Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;
 - 4.9.21 Assegurar que os serviços executados pela contratada garantam a segurança e integridade dos usuários, desde a sua coleta até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênicas sanitárias adequadas e de acordo com as determinações da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - 4.9.22 A contratada deverá dispor de representação na Região Metropolitana, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato;
 - 4.9.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 4.9.24 Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.
 - 4.9.25 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 4.10 Das Obrigações da Contratante:**
- 4.10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
 - 4.10.2 Rejeitar a prestação do serviço que não estejam em conformidade com as determinações da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), requisitos mínimos constantes no Edital e seus anexos;
 - 4.10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei n. 14.133/21;
 - 4.10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
 - 4.10.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.10.6 Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas no TR, no Edital e seus anexos;
 - 4.10.7 Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



- 4.10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.10.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 4.10.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.10.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.10.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.10.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.10.14 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 4.10.15 Prestar as informações e os esclarecimento pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 4.10.16 Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;
- 4.10.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.1.1. A contratada se compromete a executar os serviços contratados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste Contrato estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do Pronto Atendimento de Nova Santa Rita, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 5.1.3. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.
- 5.1.4. Não será aceito serviço diferente do especificado neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.
- 5.1.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, a Secretaria de Saúde comunicará o fato, por escrito, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, o prazo para a empresa contratada, sanar os defeitos, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 5.1.6. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado após a sua verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 5.1.7. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato;



5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

- 5.2.1. A execução dos serviços será feita de acordo com cronograma pré-estabelecido em Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.2. As quantidades anuais são estimativas média aproximada. Podendo ser utilizadas em menor quantidade, de acordo com as demandas do município, devendo der pago apenas o serviço devidamente realizado.
- 5.2.3. A prestação do serviço consistirá em no mínimo duas coletas semanais das peças, lavagem, secagem/prensagem e devolução das mesmas nos horários das 8:00 às 17:00 horas para coleta e entrega, sendo que o transporte das roupas deverá ser realizado por veículo adaptado/adequado com barreira de contaminação, devidamente autorizado pela entidade competente ou em veículos independentes. Através de seus profissionais fará o recolhimento semanalmente das peças nas dependências da Policlínica 24hr, situada na Estrada Marinho Peixoto, esquina com a Av. Dr. Lourenço Zaccaro.
- 5.2.4. A quantidade a ser lavada mensalmente é de aproximadamente 480 kg de roupa. Os itens recolhidos deverão ser pesados e descritos em suas características, antes da coleta através de profissional indicado na ordem de serviço emitida pela secretaria municipal de saúde.
- 5.2.5. A devolução das peças deverá ser realizada no mesmo local coletado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A cada devolução das peças, a empresa deverá entregar uma relação contendo pesagem, descrição e quantidade das mesmas, que terá sua conformidade verificada com relação a que se refere o subitem anterior, as peças devem estar secas, dobradas e embaladas. Caso haja necessidade de reprocesso, deve-se, obrigatoriamente, apresentar comprovante da quantidade de peças que permaneceram para tal.
- 5.2.6. As peças que por ventura sofrerem danos em razão da imperfeita execução do serviço, objeto da presente licitação, deverão ser imediatamente repostas pela CONTRATADA.
- 5.2.7. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 5.2.8. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 5.2.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.2.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.2.11. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 96 (noventa e seis) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5.2.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.2.13. O recolhimento das roupas deverá ser acompanhado de guia, na qual conste data, quantitativo, descrição do material e setor solicitante, em duas vias que será assinada por funcionário ou servidor responsável.
- 5.2.14. A coleta será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para a distribuição de roupa limpa. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário da CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE.



- 5.2.15. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefones, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.
- 5.2.16. Para efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja e recebimento de roupa limpa, A CONTRATADA deverá disponibilizar balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos a serem instalados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A aferição das balanças é de responsabilidade da CONTRATADA, ao qual deverá manter o equipamento aferido pelo INMETRO, cabendo a CONTRATANTE fiscalizar a regularidade desta aferição.
- 5.2.17. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, devolver o enxoval devidamente limpo de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas. As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado.
- 5.2.18. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em veículo adequado e adaptado à natureza da carga, devidamente limpos, passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria.
- 5.2.19. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso;
- Retirada da roupa suja da Unidade geradora e seu acondicionamento;
 - Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
 - Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
 - Processo de lavagem da roupa suja;
 - Centrifugação;
 - Secagem, calandragem ou prensagem ou passadora da roupa limpa;
 - Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
 - Armazenamento, transporte e entrega da roupa limpa.
- 5.2.20. Deverá ser elaborado um relatório semanal pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, emitido 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa suja retirada em kg, data e horário da coleta e nome legível do funcionário, conferidas e assinadas por funcionários responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria de Saúde	Policlínica 24 horas	Estrada Marinho Peixoto, Esquina com a Av. Dr. Lourenço Zaccaro, Centro, Nova Santa Rita/RS.	(51) 3479-2080

5.3.1. Dos horários da prestação dos serviços



5.3.2. Os horários relativos à prestação dos serviços, coletas e entregas dos enxovais deverão ser das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.4.1. Para efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja e recebimento de roupa limpa, A CONTRATADA deverá disponibilizar balanças digitais, tipo plataforma com dimensões adequadas sem ônus a CONTRATANTE.

5.5. Dos profissionais disponibilizados

5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

5.5.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada para coleta e entrega das roupas que serão higienizadas.

5.5.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura do contrato os seguintes documentos:

6.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. Alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

7.2.1. Gestor do Contrato: Brayan William de Freitas, Matrícula: 500979-2.

7.2.2. Fiscal: Administrativo: Everton Souza dos Santos, Matrícula: 5008484-2

7.2.3. Fiscal Técnico: Gisele Warttmann Batista Matrícula: 16156-2

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.



- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.10.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 8.10.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 8.10.5. Certidão de regularidade trabalhista;
- 8.10.6. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2150 – Manutenção das UESF

Elemento: 3339039 – Outros serviços de PJ

Referência: 869

Recurso: 06004501

Ação: 2272 – Manutenção da Policlínica 24h

Elemento: 3339039 – Outros serviços de PJ

Recurso: 06004501

Referência: 2208

Nova Santa Rita dia 10 de setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

Clóvis José Schmitz
Secretário Municipal de Saúde

Everton Souza dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência